



CAMPO LARGO

PROJETO DE LEI Nº 025/14.

Data: 15 de abril de 2014.

Súmula: *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repactuar dívida com o Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN, conforme especifica”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO,
Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repactuar saldo remanescente de dívida, relativo a débitos pendentes com o **Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo**, devidamente reconhecida e prevista no art. 1º da Lei Municipal nº 1237, de 04 de dezembro de 1996, no valor atual de R\$ 236.152,61 (duzentos e trinta e seis mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, com início de pagamento no mês de maio do corrente ano, valores estes que deverão ser corrigidos com base nos índices do IPCA – Índice de Preço do Consumidor Amplo, ou outro que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 6% ao ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 15 de abril de 2014.


AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES
Prefeito Municipal